

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2021

(Do Sr. Marcel van Hattem e outros)

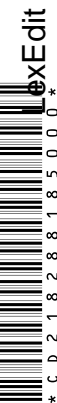
Requer informações ao Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, sobre os impactos orçamentário e operacional da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, o presente Requerimento de Informação, cuja finalidade é determinar o impacto orçamentário e operacional das alterações contidas na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam a Constituição Federal, em seu art. 37, sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais providências.

Com o objetivo de orientar a requisição ora formulada, solicito que sejam respondidos os questionamentos que seguem, sem prejuízo do fornecimento de outras informações que o Ministério da Economia, a Secretaria de Orçamento Federal e a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital reconhecerem como necessárias para a devida compreensão dos fatos em questão:

- 1) Quanto à fundamentação jurídica da Portaria, no entendimento dos órgãos supracitados, a alteração desses procedimentos de aplicação do limite remuneratório seria apenas uma manifestação de competência normativa e orientadora do órgão emissor?
- 2) Quanto às consequências da mudança sobre o orçamento público, qual é a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes? Se houver aumento nas despesas de pessoal, qual será a fonte de custeio desse aumento?
- 3) Quanto ao alinhamento do ato em questão com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a mudança possui adequação orçamentária e financeira com a lei



orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?

4) Quanto ao impacto da alteração sobre os quadros de pessoal da Administração Pública Federal, quantos servidores e militares serão beneficiados pela mudança e onde esses estão lotados? Considerando o possível aumento das despesas com pessoal, a nova regra impactará sobre a admissão de novos servidores e funcionários públicos?

Finalmente, vale acrescentar que o presente Requerimento de Informação - naquilo que couber - envolve o fornecimento de pareceres e relatórios jurídicos, operacionais e financeiros que tenham sido produzidos pelo órgão superior e pelas suas secretarias, desde que relacionados ao assunto.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, foi editada a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021. Ao redefinir a regra de cálculo do limite remuneratório em situações de acumulação entre vínculo de aposentado ou militar na inatividade e cargos efetivos, em comissão e eletivos, a portaria impacta a remuneração dos servidores públicos federais.

Nesse sentido, o presente Requerimento de Informação busca agregar informações que propiciem a apreciação dos efeitos orçamentários e operacionais da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de Abril de 2021.

Preliminarmente, entendemos que a mudança pode agravar a situação dos já debilitados cofres públicos, expandindo ainda mais as despesas da Administração com pessoal sem que isso reverbere em aumentos expressivos da capacidade operacional do Poder Público. Além desse impacto orçamentário, tudo indica que a maioria dos beneficiados pela mudança integra a elite do funcionalismo público - já privilegiada com altos salários e benefícios. Nesse sentido, a mudança colide com o discurso de austeridade e eficiência que acompanha a Reforma Administrativa.

Finalmente, ainda é possível afirmar que o texto da Portaria viola o texto da Constituição Federal de 1988, criando novos direitos e, conseqüentemente, ultrapassando a mera regulamentação daqueles já existentes. A criação desses, bem como a alteração de procedimentos estruturantes com impacto orçamentário, exigem o crivo do Poder Legislativo.

Na qualidade de Deputado Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam compreensão dos fatos noticiados.



Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Marcel van Hattem
Deputado Federal (NOVO-RS)

Adriana Ventura
Deputada Federal (NOVO-SP)

Alexis Fonteyne
Deputado Federal (NOVO-SP)

Gilson Marques
Deputado Federal (NOVO-SC)

Lucas Gonzalez
Deputado Federal (NOVO-MG)

Paulo Ganime
Deputado Federal (NOVO-RJ)

Tiago Mitraud
Deputado Federal (NOVO-MG)

Vinicius Poit
Deputado Federal (NOVO-SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218288185000>





Requerimento de Informação **(Do Sr. Marcel van Hattem)**

Requer informações ao Ministro de Estado da Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, sobre os impactos orçamentário e operacional da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975/2021, que dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório.

Assinaram eletronicamente o documento CD218288185000, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 3 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 4 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 5 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 6 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 7 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 8 Dep. Gilson Marques (NOVO/SC)

